



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.127 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia membros do conselho municipal de esportes e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI e 100 I "c" ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes de Igaratinga, nos termos da Lei 1.195/2012;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Esportes de Igaratinga-MG, e seus respectivos suplentes, para o biênio 2017/2019:

I- Alessandro José Lino, representante da Secretaria Municipal de Esportes.

Suplente: Geraldo Leonardo de Paula

II- Jôse Aparecida de Almeida Souza, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Suplente: Síntia Guimarães Silva Fonseca.

III- Laura Caroline Alves Ferreira, representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Suplente: Selmiléia Franciane de Andrade.

IV- Fátima Aparecida Camargos, representante do Conselho Municipal do Idoso.

Suplente: Auxiliadora Maria Almeida

VI- Cristina Maria Almeida Rodrigues de Faria, representante da Secretaria Municipal da Educação.

Suplente: Luciana Oliveira Santos

VII- Cláudia Mariana de Faria Silva, representante dos clubes desportivos amadores existentes no município.

Suplente: Paulo Roberto da Silva.

Art. 2º- As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas de serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Art. 3º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 4º- São atribuições de membro do Conselho Municipal de Esporte:

I- relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;

II- participar das discussões e deliberações do Conselho Municipal de Esporte;

III- determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;

IV- solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;

V- solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e às Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;

VI- pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;

VII- fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho Municipal de Esporte;

VIII- assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;

IX- propor convocação de sessão extraordinária;

X- propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;

XI- após justificar, declarar-se impedido de participar de votações;

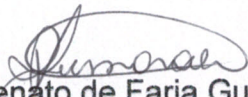
XII- exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

Art. 5º- Fica revogado o Decreto nº 887/2014.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2017.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal